PREFEITURA CAMPINA VERDE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
FLS 01

Campina Verde, 17 de agosto de 2022.

Ofício PL nº 052/2022

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 052/2022 que **"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 2.310/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação **EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, para proceder a sobredita votação.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE
PROTOCOLO Nº 445/22
17/08/2022 12:27 hs
Câmara Municipal C. Verde MG

A Sua Excelência, o Senhor

GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

PREFEITURA CAMPINA VERDE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
FLS. 02

PROJETO DE LEI Nº 052/2022.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 2.310/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a efetuar despesa de alimentação das equipes que representarem o Município de Campina Verde em competições oficiais fora deste, que estejam sob coordenação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Esportes, em Municípios distantes deste em mais de 150(cento e cinquenta) quilômetros de sua sede, no valor de até R$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais) por viagem, englobando o fornecimento de alimentação para os atletas, a comissão técnica, representante do Município, profissional de saúde que estiver acompanhando e ao motorista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 17 de agosto de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA CAMPINA VERDE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
FLS. 03

Mensagem Justificativa

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o presente projeto de lei que redefine a distância de mais de 200(duzentos) quilômetros para 150(cento e cinquenta) quilômetros, da sede do Município de Campina Verde/MG, para arcar com as despesas de alimentação dos times de futebol que representarem o Município de Campina Verde em competições fora deste, no valor de até R$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais) por viagem, englobando o fornecimento de alimentação para os atletas, a comissão técnica, representante do Município, profissional de saúde que estiver acompanhando e o motorista.

A alteração da distância se faz necessária pelo fato de as competições que as equipes que representarem o Município de Campina Verde em competições fora de sua sede, serem em sua grande parte, em distâncias inferiores à prevista no art. 1º da Lei Municipal 2.310/2022, de 28 de abril de 2022 e a manutenção da distância de 200 quilômetros não está possibilitando a ajuda de custo prevista e por via de consequência, não está atingindo seu objetivo.

Por estes motivos é que solicito apoio de todos e a aprovação do referido projeto.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal